



PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

DECLARA A CULTURA EVANGÉLICA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada a Cultura Evangélica como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribas do Rio Pardo, nos termos do art. 3º da Lei Orgânica do Município, como expressão da identidade e memória coletiva dos grupos que a integram.

Art. 2º. A proteção do Patrimônio Cultural Evangélico abrange, nos termos desta Lei:

- I. As formas de expressão e manifestações culturais relacionadas à fé evangélica;
- II. Os modos de criar, fazer e viver característicos da comunidade evangélica;
- III. As produções artísticas, musicais e literárias que guardem relação com a cultura evangélica;
- IV. Os bens de natureza material que se constituam em símbolos e referências históricas para a comunidade evangélica local.

Art. 3º O Poder Público Municipal, respeitada a laicidade do Estado, com a colaboração da sociedade civil organizada e dos representantes da comunidade evangélica, promoverá ações de valorização, proteção e incentivo à preservação da Cultura Evangélica como patrimônio imaterial do Município. da Cultura Evangélica como patrimônio imaterial do Município.

§ 1º As políticas públicas referidas no caput deste artigo observarão as diretrizes do Plano Municipal de Cultura e as normas da legislação municipal e federal sobre o patrimônio cultural.

§ 2º As ações previstas não implicarão criação de despesas obrigatórias para o Município, podendo ser viabilizadas por parcerias, convênios e outros instrumentos permitidos em lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Milton Gomes Santana, 28 de Março de 2025

Christoffer Jamesson da Silva
Vereador - PL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar a Cultura Evangélica como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribas do Rio Pardo, reconhecendo a relevância de suas manifestações históricas, culturais e sociais no contexto local. A iniciativa está amparada pela competência do Município para proteger e valorizar bens e manifestações culturais da sociedade riopardense, conforme previsto no art. 4º, da Lei Orgânica do Município.

Ao tratar a Cultura Evangélica como patrimônio imaterial, respeitamos a pluralidade e a diversidade cultural, incentivando a valorização de suas tradições, formas de expressão e práticas que integram a vida de milhares de riopardenses..

A Cultura expressa a crença, individual ou comunitária, que se originou com a Reforma Protestante, há mais de 500 anos. Atualmente, o protestantismo não se trata apenas de uma religião, mas de verdadeira forma de expressão cultural de um povo, possuindo alta relevância na cultura do povo evangélico do nosso município e de nossa nação.

Segundo o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010 havia cerca de 42,3 milhões de evangélicos no país, o que representava 22,2% da população brasileira. O Pew Research Center publicou estudo realizado entre 2013 e 2014 em que os protestantes já representavam 26% da população brasileira e segundo pesquisa do Instituto de Pesquisa Datafolha no fim de 2014 os protestantes já seriam 29% da população do país, mostrando um rápido crescimento do grupo religioso no Brasil. Segundo o Latinobarômetro, em 2017, 27% da população brasileira era protestante.

Em 2020, o Instituto de Pesquisa Datafolha publicou nova pesquisa, informando que os evangélicos representariam 31% da população brasileira, o que à época equivalia a 65,4 milhões de pessoas.

Apresentando o presente Projeto, para o qual solicito o apoio dos(as) nobres Vereadores e Vereadoras para a sua aprovação

Processo 2025.001.103
Projeto de Lei nº 42 de
28/03/2025